



# AUTORIZAÇÃO MANEJO É CRIAÇÃO COMUNITÁRIA DE QUELÔNIO № 014/09

INTERESSADO: Associação dos Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uacari-AMARU.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Castelo Branco, nº 360, Carauari-AM.

CNPJ/CPF: 07.902.970/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

FONE: (97) 3491-1853

PROCESSO Nº: 3503.2018

Tipo: Fauna Silvestre

Local da Captura: Tabuleiro do Manarian, Rio Juruá, Carauari - AM.

Local da Criação: Comunidade Manarian e Comunidade São Raimundo, Rio Juruá,

Carauari - AM

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Captura de filhotes de quelônios, para o manejo e criação comunitária em tanques redes.

### Espécies de Quantidades Autorizadas:

Nome	Quantidade Autorizada	TABULEIRO (RESOLUÇÃO CEMAAM Nº 25/2017)	
Podocnemis expansa (tartaruga-da-amazônia)	2.200 exemplares	Manarian	

#### EQUIPE TÉCNICA:

NOME	INSTITUIÇÃO	N° CPF	Nº RG
Paulo Cesar Machado Andrade	UFAM	407.233.052-34	830657
Francisco Mendes da Silva	AMARU	230.272.312-00	422907

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus,

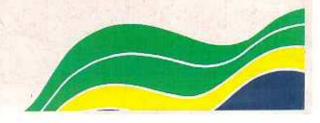
Maria do Carmo Neves dos Santos Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

#### ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 8 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.





## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 014/19

- Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
- Esta autorização está sendo concedida de acordo com a Lei Estadual Nº 3785/2012 e Resoluções CEMAAM Nº 25/2017
- 3. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
- Para a renovação desta Autorização o interessado deverá apresentar o relatório anual de atividades assinado pelo Responsável Técnico, solicitando a nova cota para captura até 60 dias do vencimento desta Autorização.
- 5. Realizar no prazo de 180 dias após a implantação da plataforma nacional de compartilhamento e integração de dados e informações a marcação do plantel de matrizes e dos exemplares que serão comercializados de acordo com a IN Nº 487 CONAMA de 16 de maio de 2018.
- Apresentar outorga de direito de uso dos recursos hídricos conforme a Resolução CERH 01/2016 e Portaria SEMA/IPAAM 012/2017, no prazo de 180 dias a partir da obtenção desta Autorização.
- Inscrever-se no Cadastro Técnico Federal CTF/IBAMA (www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/ctf-app). Cadastrar-se como utilizador de Recursos Naturais (Código 20) e Atividade de Criação e exploração econômica de fauna silvestre nativa e fauna exótica - Criação Comercial (Código 23).
- 8. É expressamente proibida a obstrução do fluxo d'água, principalmente se a mesma serve de abastecimento para outras finalidades produtivas, consumo humano e/ou atendimento às necessidades básicas, devendo a mesma estar em condições sanitárias satisfatórias.